

**Lei n. ° 38/2022.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 220.326,50 (Duzentos vinte mil e trezentos vinte seis reais cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09       Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.01    Ensino Básico  
12           Educação  
12.361       Ensino Fundamental  
12.361.0011 Gestões em Ações da Educação  
12.361.0011.2037.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 136.326,50  
0.05.00 220.000 – Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09       Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.02    Fundo Municipal de Ensino

12           Educação  
12.361       Ensino Fundamental  
12.361.0012 Desenvolvimento do FUNDEB  
12.361.0012.2045.0000 – Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 84.000,00

F.R: 02 - Estado

C.A - 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante excesso de arrecadação vinculado ao convênio com Ministério da Educação –FNDE, no valor de R\$ 136.326,50.

**ARTIGO 3º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 187, no valor de R\$ 84.000,00.

**ARTIGO 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de maio de 2022.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças